



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 3155/2021

EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES

Referências: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emenda Individual de Vereador apresentada no Orçamento do Município de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

OSC: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) CNPJ nº. 24.355.297/0001-76

Endereço: Avenida Getúlio Vargas nº. 140 – Caçapava do Sul – CEP 96570-000

1. FONTE DE RECURSOS:

1.1 Órgão: 03 Secretaria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto

Funcional: 278120003 – Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 2048 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas

Natureza da Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições

Reduzido: 9361

Recurso: Livre 01.

Valor do repasse R\$ 8.820,68 (oito mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) em parcela única, objeto de despesa referente a indicação conforme quadro a seguir:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Futsal (ACF) CNPJ 24.355.297/0001-76	Silvio Tolfo Tondo	19/2021	137	8.820,68
	Total Repasse para ACF			8.820,68

1.2 Tipo de Parceria: Termo de Fomento

1.3 Período de Execução: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2021.

2. Objeto: Incentivo e apoio as atividades esportivas através da inclusão social, por meio da aquisição e manutenção de material desportivo para associação sem fins lucrativos, através de repasse de recurso indicado pela emenda de vereador impositiva nº.19/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021.



3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral do Município, com a entidade Associação Caçapavana de Futsal (ACF) nos termos abaixo:

Considerando a Lei Municipal nº.4.186/2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 19 de agosto de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.199/2021 de 21 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2021.

Considerando o objetivo apresentado pela emenda impositiva nº. 19/2021 do vereador Silvio Tolfo Tondo: “Custeio para aquisição e manutenção de material desportivo, para incentivar nossa sociedade a prática de esporte, através da inclusão social, beneficiando a saúde, de igual forma divulgando nosso município em âmbito Estadual aquecendo o desenvolvimento econômico e integrando nosso município através em nossa região (*sic*)”.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) apresentada pela entidade beneficiária com o título de “Futsal Caçapavano” sob o Protocolo da SECULTUR nº.103 datado de 14/07/2021, com a indicação do interesse público envolvido na parceria, bem como os custos envolvidos na execução da atividade e/ou projeto para o exercício de 2021.

Considerando que a Associação beneficiária pela emenda nº. 19/2021 possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 07 de março de 2016, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “Ensino de esportes” e secundária “Produção e Promoção de eventos esportivos”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Caçapavana de Futsal, inscrita sob CNPJ nº. 24.355.297/0001-76, imposta pela Emenda Individual de Vereador ao Orçamento no Exercício de 2021.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 21 de setembro de 2021.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal